



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1 . 2 5 5

**Data:** 27 de dezembro de 2006.

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ nº 80294358/0001-03, sita na Rua Joinville, s/nº, Piçarras, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades educacionais e assistenciais.

**Art. 2º** - O valor total do Convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante o período de vigência do presente convênio, ficando o Município com a obrigatoriedade de efetuar o repasse até o dia 22 de cada mês.

**Art. 3º** - O Valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplina a fiscalização das transferências voluntárias Estaduais e Municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.

**Art. 4º** - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007 e término em 31 de dezembro de 2.007.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2006.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal